

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

Publicação Nº 187976

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado do PP acima citado, itens fracassados PP nº 118/2018, onde declara vencedora do certame a empresa: Vix Comércio e Serv. Eireli ME para os Itens 01 a 03.

Luana Guasti

Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Publicação Nº 188069

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado do PP acima citado, onde declara vencedora do certame a empresa: DSP Confeções Eireli ME no valor global de R\$ 14.936,00.

Luana Guasti

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 001/2019**

Publicação Nº 188083

**DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 001/2019.**

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Ibirapu, relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade da ex-prefeita Naciane Luzia Modenesi Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio TC-046/2018 – Plenário, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo TC-1063/2017-9 (Apenso: TC-03365/2013-7).

Art. 2º. Ficam, em consequência, integralmente aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ibirapu, relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade da ex-prefeita Naciane Luzia Modenesi Vicente, dando-se plena quitação à responsável.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 13 de março de 2019.

**JOSÉ HERVAN PIGNATON**

Presidente

Registrado nesta Secretaria, em 13 de março de 2019.

**ALLAN AUER FRAGA**

Diretor Geral da Câmara

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 002/2019**

Publicação Nº 188085

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 002/2019.**

Dispõe sobre a concessão de férias ao Prefeito Municipal de Ibirapu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Eduardo Marozzi Zanotti, relativamente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, a serem gozadas no período de 25/03/2019 a 23/04/2019.

Art. 2º. Durante o período de gozo das férias concedidas será pago normalmente o subsídio correspondente.

Art. 3º. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal no período em que este se encontrar de férias, na condição de seu substituto legal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 13 de março de 2019.

**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**

Presidente da Comissão

de Justiça e redação

**OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI**

Secretário da Comissão  
de Justiça e redação

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**

Membro da Comissão  
de Justiça e redação

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
CMI N.º 002/2019

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores.

A presente proposição cuida de autorização formal para que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal possa gozar suas férias regulamentares.

A proposição decorre de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do OF/PMI/GAB/N.º 104/2019, de 08 de março de 2019 e recebido na Câmara em data de 11 de março de 2019, informando a data que pretender gozar férias regulamentares a que tem direito, para o fim da respectiva autorização.

Com efeito, referido direito está devidamente garantido no § 2º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, que expressamente prevê o seguinte, in verbis:

“Art. 157. (...)

§ 2º - O Prefeito Municipal gozará férias anuais de trinta dias, mediante autorização da Câmara Municipal, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso, sem prejuízo do subsídio.”

Formulado o pedido de forma expressa, trata-se de um direito do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual deve ser autorizada a concessão das férias ao alcaide municipal.

Essa, portanto, a razão de ser da proposição - Projeto de Decreto Legislativo -, formalizando a autorização pretendida, nos moldes exigidos pela legislação vigente, para apreciação desta Egrégia Casa.

Estamos certos de que esta Casa, por seus demais Vereadores, dará o apoio para a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 13 de março de 2019.

**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI**  
Presidente da Comissão Secretário da Comissão  
de Justiça e redação de Justiça e redação

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Membro da Comissão  
de Justiça e redação

## **PROJETO DE LEI N.º 3.269/2019**

Publicação Nº 188021

PROJETO DE LEI N.º 3.269/2019

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibirapu o Campeonato Municipal de Bocha, a ser realizado entre os meses de março e maio, finalizando no segundo sábado do mês de maio de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 07 de março de 2019.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.269/2019**

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 3.269/2019 que institui no calendário oficial de eventos do Município de Ibirapu, o “Campeonato Municipal de Bocha” e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma justa homenagem aos imigrantes italianos de nosso município, através desta cultura, bem como preservar um esporte tradicional praticado pelos descendentes de imigrantes que escolheram o município de Ibirapu como lar, assim como estimular sua prática que é muito recomendável para todas as pessoas, sendo um esporte que atualmente é praticado em centros comunitários, paróquias e outras entidades sociais privadas, por pessoas de todas as idades e classes sociais sendo adultos e crianças.

Trata-se de um esporte trazido para a América pelos imigrantes italianos, tendo sido introduzido primeiramente na Argentina e mais tarde para outros países. No Brasil, os estados de São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, receberam grandes concentrações de imigrantes vindos da Itália, tendo sido os responsáveis pelo início do esporte em território nacional, que posteriormente se espalhou por Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais, tendo assim, dado o surgimento da Confederação Brasileira de Bocha em 1943 após o reconhecimento oficial do esporte, com sua criação seguida na formação de diversas entidades por todo o Brasil.